



PROCESSO: 2020-JJW0G

MAPA DE DOCUMENTAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DETALHADOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO COLÉGIO D. PEDRO II, no Município de Vitória – ES.

| | |
|---|----------------------------|
| AL ENGENHARIA LTDA ME CNPJ Nº 10.568.340/0001-77 | LOTE ÚNICO |
| PROPOSTA COMERCIAL | R\$ 56.367,23 |
| DA HABILITAÇÃO Os proponentes deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial os seguintes documentos: | |
| 9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Pode ser substituída pelo CRC/ES – Item 9.1.6 do Edital) | |
| a) Registro comercial, no caso de empresa individual; | - |
| b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; | Peça #72, Págs. 02-17 |
| c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício. | - |
| d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. | - |
| 9.1.1.1 - Documentos Complementares | |
| a) Ficha de identificação do licitante, conforme formulário próprio constante do Anexo X ao Edital; | Peça #72, Pág. 18 |
| b) Carteira de Identidade do representante legal do licitante signatário da proposta; | Peça #72, Págs. 19-20 |
| c) Certidão de Registro em Junta Comercial | Peça #72, Págs. 138-140 |
| 9.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Pode ser substituída pelo CRC/ES – Item 9.1.6 do Edital) | |
| a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ/MF) | Peça #72, Pág. 21 |
| b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social. | Peça #72, Pág. 22 |
| c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado). | Peça #72, Pág. 23 |
| d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante. | Peça #72, Pág. 24 |
| e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. (VENCIDA DILIGENCIAR) | Peça #72, Pág. 25 |



PROCESSO: 2020-JJW0G

| | |
|--|---|
| f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa | Peça #72, Pág. 26 |
| 9.1.2.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz. | - |
| 9.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | |
| 9.1.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL | |
| 9.1.3.1.1 - Comprovação de registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) da região da sede da empresa; | Peça #72, Págs. 27-28; 30-32 |
| 9.1.3.1.2 - Comprovação de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira a seguir definidos: (a) Elaboração de projetos de Arquitetura; (b) Elaboração de projetos estruturais e de fundação; (c) Elaboração de projetos elétricos; (d) Elaboração de projetos hidrossanitárias; | Peça #72, Págs. 36-117 |
| 9.1.3.2 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL | |
| 9.1.3.2.1 - Deverão ser indicados responsáveis técnicos com registro ou inscrição no Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) da região da sede da empresa. | Peça #72, Págs. 29, 33-34 |
| 9.1.3.2.2 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou pelo CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de projetos de arquitetura e complementares de engenharia para edificações. | Peça #72, Págs. 29, 33-34 |
| 9.1.3.3 - Declarações para qualificação técnica: | |
| a) Declaração da licitante com Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) (Anexo VII). | Peça #72, Pág. 118 |
| b) Declaração de aceitação do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pelo licitante (Anexo VIII). | Peça #72, Pág. 119 |
| 9.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Pode ser substituída pelo CRC/ES – Item 9.1.6 do Edital) | |
| 9.1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. | Peça #72, Págs. 120-133 |



PROCESSO: 2020-JJW0G

| | |
|--|-----------------------------------|
| <p>9.1.4.1.1 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.</p> <p>9.1.4.1.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.</p> | - |
| <p>9.1.4.1.3 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.</p> | - |
| <p>9.1.4.2 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.</p> <p>9.1.4.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.</p> | - |
| <p>9.1.4.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses</p> | - |
| <p>9.1.4.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.</p> | Ausente |
| <p>9.1.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF</p> | |
| <p>9.1.5.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme Anexo IX do edital.</p> | Peça #72, Pág. 134-135 |
| <p>9.1.7 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA</p> | |
| <p>9.1.7.1 - 9.1.7.1.1 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da contratação e será feita da seguinte forma</p> <p>9.1.7.1.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:</p> <p>a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br/), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.</p> | - |



PROCESSO: 2020-JJW0G

| | |
|--|-----------------------------------|
| b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. | Peça #72, Pág. 134-135 |
| 9.1.7.1.2 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006: | |
| a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06; | - |
| b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; | - |
| c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; | - |
| d) Cópia do contrato social e suas alterações | - |
| e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 | - |

Procedida à análise dos documentos necessários à habilitação da empresa AL ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 10.568.340/0001-77, classificada em 4º lugar na Tomada de Preços nº 002/2020, segundo os documentos acostados aos autos. No que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica e qualificação econômico-financeira a Comissão Permanente de Licitação conclui que a referida empresa **NÃO ATENDE** às exigências estabelecidas no Edital, conforme mapa de documentação acima.

Vitória/ES, 15 de setembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Fabio Pereira Pessanha
Presidente da Comissão de Licitação/SECTI

(Assinado Eletronicamente)

Bárbara Attademo Gonçalves
Membro da Comissão de Licitação/SECTI

(Assinado Eletronicamente)

Salime Abib Lima Saad
Membro da Comissão de Licitação/SECTI

| | |
|--|---|
| CAPTURADO POR | |
| FABIO PEREIRA PESSANHA PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECTI) SECTI - SECTI | |
| DATA DA CAPTURA | 17/09/2020 10:01:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) |
| VALOR LEGAL | ORIGINAL |
| NATUREZA | DOCUMENTO NATO-DIGITAL |

| | |
|--|--|
| ASSINARAM O DOCUMENTO | |
| FABIO PEREIRA PESSANHA PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECTI) SECTI - SECTI Assinado em 16/09/2020 19:33:02 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019. | |
| BARBARA ATTADEMO GONCALVES MEMBRO (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECTI) SECTI - SECTI Assinado em 17/09/2020 10:00:57 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019. | |
| SALIME ABIB LIMA SAADE MEMBRO (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECTI) SECTI - SECTI Assinado em 16/09/2020 18:11:47 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019. | |

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-XQ65NJ>



Consulta via leitor de QR Code.